



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Coordenadoria de Licitações e Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE OPERAÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO LOCALIZADOS NA CAPITAL, SOBRETUDO NO EDF. GÓES CALMON, SITUADO NO BAIRRO DO COMÉRCIO, BEM COMO EM OUTROS LOCAIS QUE VENHAM A SER OCUPADOS PELO ÓRGÃO NA CIDADE DE SALVADOR, BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairros de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA**, sediada na R. Nossa Senhora do Resgate, N. 32, Bairro Resgate, Salvador, Bahia, CEP 41.152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.815.993/0001-07, neste ato representada por seu sócio administrador, Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, CPF nº 016.668.305-18, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência nº 1434/2024, Processo Principal nº 9851/2020, Pregão Eletrônico nº 044/20, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a Cláusula Segunda do Contrato, com início em 29 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS À REPACTUAÇÃO E AO REAJUSTE- Ficam resguardados os direitos à repactuação e ao reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE caso seja concluída a contratação em trâmite para nova contratação com objeto semelhante no Proad nº 13480/2022,

prevalecendo os termos contratuais (Cláusula Décima Quinta – doc. 98 do Proad nº 9851/2020). A rescisão antecipada está condicionada a aviso prévio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para conclusão do processo de rescisão de contrato de trabalho e desmobilização dos postos, conforme despacho doc 09 da Diretoria Geral (Proad 1434/2024).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, até o final do exercício de 2024, por meio da Nota de Empenho nº 2024NE000217.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas relativas ao exercício de 2025 serão oportunamente consignadas ao respectivo exercício, em atenção ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio Administrador

P/ CONTRATADA

Marcio Luis Santos Costa

Diretor da Coord. de Serviços de Apoio e Conservação- CSAC

Gestor do Contrato